



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 016/2021 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5916/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora inativa **LUCIENE CHAGAS SANTOS**, aposentada por invalidez permanente no cargo de Professor “A” I Padrão I, matrícula 1267/01, segurada do RPPS PATY PREVI, em favor de **MARIA ESTHER BORGES DE CARVALHO SANTOS**, filha menor, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, I, § 8º da CRFB/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003; Art. 2º, I da Lei nº 10.887/2004; Arts. 36, II, a, 46, I, 47, I, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, sem paridade, a partir de 24 de setembro de 2020, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Proventos de Aposentadoria	1.765,43

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Maria Esther Borges de Carvalho Santos	Filha	08/07/2009	11	Não Vitalícia	100%	1.765,43

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2020.

Paty do Alferes, 03 de maio de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**